



LIVRO DE PORTARIAS

P O R T A R I A N.º 11.228

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, que as compras de materiais e de mão-de-obra avulsa da Municipalidade exigem rapidez na decisão;

Considerando, que as compras de materiais com despesas miúdas independe de controle do Almoxarifado;

Considerando, que todas as compras e mão-de-obra avulsa dependem da aprovação do Prefeito;

Considerando, que não existe uma norma geral uniforme para compras e mão-de-obra,

D E T E R M I N A :

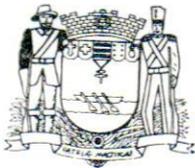
1. A partir desta data todo pedido para compra de materiais, com a verba de despesas miúdas, bem como despesas com mão-de-obra avulsa, para pequenos consertos, serão obrigatoriamente efetuados mediante preenchimento do impresso próprio.

2. Deverão ser preenchidos todos os campos do impresso e ser elaborado pelo requisitante um relatório sucinto.

3. Após efetuada a compra, o chefe da unidade requisitante verificará a aplicação do material ou mão-de-obra avulsa e colocará "VISTO" na nota fiscal.

4. A Seção de Compras somente tomará as providências para requisição do pagamento, mediante apresentação da nota fiscal visada.

5. O Setor competente para empenho da verba junta-



LIVRO DE PORTARIAS

(CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.228/97)

(junta-) rá, para conhecimento do Prefeito, o impresso que autorizou as despesas.

6. Nenhum pagamento será efetuado sem o cumprimento das determinações contidas nesta Portaria.

7. Será responsabilizado o funcionário que efetuar as compras ou autorizar mão-de-obra avulsa, sem autorização expressa do Prefeito.

8. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições que regem o assunto.

Registre-se e cumpra-se.

P.M. de Lorena, 29 de abril de 1997.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação